



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CONTRATO N° 019/2019

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019 - EDITAL N° 005/2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 458, Jardim Brasil (Vila Nova), Campinas/SP, CEP: 13.073-003, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 02.067.846/0001-74, Inscrição Estadual Isenta, Fone: (19) 3743-6173, e-mail: licitacao@ecosystem.com.br, legalmente representada pela Sra. **GABRIELE SCAPPINI**, CPF n° 021.697.118-72 e RG n° RNE W 277.847-2, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: **FABRIZIO SCAPPINI**

RG: **9.093.589-5 / CPF: 096.945.718-98**

Fone: **(16) 3743-6173**

E-mail oficial para envios de documentos: licitacao@ecosystem.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de análises de entrada e saída dos efluentes do Município de Tabatinga/SP e Curupá**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 001/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Item	Subitem	Descrição do Item	Unid.	Qtd. TOTAL Anual	V. Unitário	V. Total
1 - PLANO DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES	1.1	Análises quinzenais entrada e saída do efluente com os parâmetros: DBO, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, OD, PH, TEMPERATURA E COLIFORMES	Svç.	96	90,00	8.640,00
	1.2	Análises semestrais entrada e saída do efluente com os parâmetros: DBO, DQO, OD, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, PH, TEMPERATURA, NITRATO, CLORETO, COLIFORMES, CONDUTIVIDADE, OLEOS E GRAXAS.	Svç.	8	425,00	3.400,00
	1.3	Análises anuais conforme Decreto Estadual nº 8468/76 seguindo resolução nº 357, de 17/03/2005 Artigo 34 com os parâmetros: DBO, DQO, OD, PH, TEMPERATURA, COLIFORMES, ARSENICO, BORO, CADMIO, CHUMBO, CIANETO, COBRE, CROMO, HEXAVALENTE, CROMO TOTAL, ESTANHO, FENOL, FERRO SOLÚVEL, FLUORETOS, MANGANES, MERCURIO, NIQUEL, PRATA, SELENIO, ZINCO, NITROGENIO AMONÍACAL TOTAL, SULFETO, CLOROFORMIO, DICLOROETENO, TETRACLORETO DE CARBONO, TRICLORO ETENO, OLEOS E GRAXAS.	Svç.	2	1.380,00	2.760,00
2 - PLANO DE MONITORAMENTO DO CORPO D'ÁGUA RECEPTOR DO EFLUENTE TRATADO	2.1	Análises semestrais montante e jusante com seguintes parâmetros: DBO, DQO, OD, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, PH, TEMPERATURA, NITRATO, CLORETO, COLIFORMES, CONDUTIVIDADE, OLEOS E GRAXAS.	Svç.	8	400,00	3.200,00
VALOR TOTAL					18.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS E REALIZAÇÃO SERVIÇOS

2.1 Locais a serem executados os serviços:

* ETE de Tabatinga: Estrada Municipal Tabatinga a Ibitinga / TBG-050 - Km 2,5;

* ETE de Curupá: Rodovia Vicinal São Lourenço do Turvo à Curupá, km 23,7.

2.2 Da Execução dos Serviços

2.2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas com periodicidade estabelecidas dos pontos de entrada e saída das Estações de Tratamento de Esgoto e pontos à montante e a jusante do local de lançamento dos efluentes tratados no corpo hídrico, designados pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Tabatinga/SP,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

segundo os critérios de amostragem e metodologias para determinações analíticas de laboratório e os procedimentos atualizados estabelecidos pela CETESB, ABNT, EPA e Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

2.2.2 A Contratada deverá executar os serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas, de acordo com a escolha da metodologia para a execução dos parâmetros analíticos solicitados, que devem ser adequados e compatíveis com os valores estipulados pela legislação vigente e correspondente à matriz da amostra (Decreto Estadual 8468/76 que aprova a Lei Estadual 997; Resolução CONAMA 357/2005 e 430/2011);

2.2.3 A contratada deverá ter registro junto ao Conselho Profissional competente para execução das atividades;

2.2.4 A Contratada deverá elaborar e enviar os relatórios técnicos de acordo com o cronograma, assinado pelo responsável técnico com registro profissional;

2.2.5 As amostras deverão ser coletadas pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os frascos e conservantes necessários para preservação das mesmas;

2.2.6 Os relatórios das análises deverão ser encaminhados ao Departamento de Meio Ambiente em uma via digital, assinada pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA com registro no Conselho Profissional competente.

2.3 Qualificação Técnica

2.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar certificado de acreditação junto ao INMETRO Conforme Norma ABNT NBR ISSO/IEC 17.025/2005;

2.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar documentação de registro do responsável técnico no respectivo conselho de classe com as atribuições pertinentes ao edital.

2.4 A execução do objeto será passível de fiscalização da Contratante através do setor interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.39.00 - FP 18.541.0019.2069.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Preservação, Conservação e Educação Ambiental (01).**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.

8.2. A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

9.2. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da lei citada no artigo anterior, será de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. O atraso injustificado na execução do Contrato acarretará as seguintes penalidades:

9.3.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.3.2. de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

9.3.3. de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.3.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 9.2. e nos subitens 12.3.1., 12.3.2., 12.3.3. e 12.3.4. será o do valor inicial do Contrato.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 - Processo Licitatório nº 002/2019 - Edital nº 005/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência por **12 (Doze) meses**, iniciando-se o prazo a contar da emissão da sua assinatura, ou seja, até **20 de fevereiro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo os limites estabelecidos na Lei que rege a Matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

ECOSYSTEM PRESER. DO MEIO AMB. LTDA
Gabriele Scappini
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Itamar Silveira Junior
RG. n° 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. n° 307.181.288-42

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. n° 107.232.138-6



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CONTRATADA: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de análises de entrada e saída dos efluentes do Município de Tabatinga/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 28/07/1975
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.
E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com
Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 28/07/1975
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.
E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com
Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: GABRIELE SCAPPINI
Cargo: Sócio
RG. n° RNE W 277.847-2 e CPF. n° 021.697.118-72
Data de Nascimento: 10/02/1940.
Endereço: Rua Elvira Mario Grogoletto Lanza, n° 30, Jardim Okinawa,
Paulínia/SP, CEP: 13.140-000.
E-mail institucional: licitacao@ecosystem.com.br
E-mail pessoal: licitacao@ecosystem.com.br
Telefone(s): (19) 3743-6173 / FAX: 19 3713-6158

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

ECOSYSTEM PRESER. DO MEIO AMB. LTDA
Gabriele Scappini
CONTRATADA